LEI Nº 1515/2017.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Paragrafo I.:
Suplementar de.:
Fonte.: 0.1.30.00000 – Rec. do Fundo de Transp. e Hab. – FETHAB.

Nº.	ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. Depto. de Transito e Transportes Urbanos. Manut. do Fundo de Transportes e Habitação FETHAB. 09.004.26.782.0017.2114.4490.52.00.00. (820).....	R$ 800.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**R$ 800.000,00**

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Paragrafo I.:
Anulação de.:
Fonte.: 0.1.30.00000 – Rec. do Fundo de Transp. e Hab. – FETHAB.

Nº.	ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. Depto. de Transito e Transportes Urbanos. Manut. do Fundo de Transportes e Habitação FETHAB. 09.004.26.782.0017.2114.4490.30.00.00. (1001) p/ (820)..... 09.004.26.782.0017.2114.4490.39.00.00. (818) p/ (820)..... 09.004.26.782.0017.2114.4490.51.00.00. (819) p/ (820).....	R$ 300.000,00 R$ 100.000,00 R$ 400.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO.....	**R$ 800.000,00**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 24 de novembro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL